



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **078.2021 – SEURB/PMA**, referente à adesão da ata de registro de preços **SRP nº 001/2020**, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **001/2020-CMA** cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração do tipo Split, condicionadores de ar ACJ, refrigeradores e bebedouros, incluindo o fornecimento de peças, inclusive compressores, firmada com a empresa **JOÃO ALBERTO DE ABREU SILVA EIRELI - ME CNPJ Nº 27.260.585/0001-35**, o valor da adesão será de **R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)**. Conforme informações contidas nos autos e com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que a referida **Adesão à Ata de Registro de Preços** encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, esta Controladoria entende que a adesão, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua-PA, 03 de agosto de 2021.

Klailton Mendonça de Lima
CGM – Ananindeua/PA